



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -

## ETP



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**Contratação de empresa especializada para a reforma e recuperação de móveis pertencentes à Câmara Municipal de Balsas, abrangendo serviços de conserto, reforço estrutural, pintura, troca de ferragens, revestimento e demais adequações necessárias, com o objetivo de restabelecer as condições de uso, segurança e estética do mobiliário existente na Câmara Municipal de Balsas– MA.**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Lei Federal nº14.133/2021 Art. 28, inciso I

### INFORMAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS - MA**, inscrita sob o CNPJ nº 06.777.130/0001-11

Local de realização do serviço: Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000

Município: Balsas/Ma

Email: cccamarabalsas.ma@gmail.com

Telefone: (99) 3541-2086

**Responsável:** Rosa Júlia de Paula da Silva – Assistente de Compras e Serviços

### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar é uma exigência legal obrigatória prevista no art. nº 18, parágrafo 1º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2.021.

No que se refere a definição, o Estudo Técnico Preliminar - ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do processo de contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e sua melhor solução, dando base aos projetos a seremcontratados, caso se conclua pela viabilidade de contratação.

### SETOR REQUISTANTE

Presidência da Câmara Municipal de Balsas/Ma.

Paulo Eduardo Coelho Júnior – Presidente da Câmara Municipal de Balsas/Ma

### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica — Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para Prestação de serviços de reforma de móveis projetado para a Câmara Municipal de Balsas/Ma, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A Câmara Municipal de Balsas apresenta uma demanda crucial relacionada à conservação e funcionalidade dos móveis utilizados em suas instalações. A deterioração dos móveis compromete

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSAS – CNPJ: 06.777.130/0001-11

Rua Dr. José Coelho Noleto, nº 2008, bairro Potosi – Cep: 65.800-000 – Fone: (99) 3541-2086 – Balsas – Maranhão

E-mail: camarabalsas@gmail.com

não apenas a estética do ambiente, mas também a ergonomia e a eficiência do trabalho desempenhado pelos colaboradores. Móveis danificados ou inadequados podem gerar desconforto aos funcionários, influenciando negativamente em sua produtividade e bem-estar, o que pode impactar diretamente na qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A necessidade de reforma dos móveis existentes é evidente e fundamenta-se na busca por um espaço de trabalho que proporcione condições adequadas para o exercício das atividades legislativas e administrativas. Ambientes bem conservados contribuem para a motivação dos servidores públicos e a manutenção de um clima organizacional saudável, favorecendo a realização das funções institucionais da Câmara Municipal.

Além disso, a priorização da conservação dos móveis se alinha com os princípios da eficiência e da economicidade, já que investimentos na recuperação de bens patrimoniais podem ser mais vantajosos em termos financeiros do que a aquisição de novos móveis. Esta escolha não apenas preserva os recursos públicos, mas também promove uma gestão responsável e transparente, diretrizes essenciais no contexto da administração pública.

Assim sendo, é imprescindível a adoção de medidas que garantam a reforma e a conservação dos móveis da Câmara Municipal de Balsas. Essa ação visa atender à necessidade real expressa dos colaboradores, assegurando um ambiente de trabalho adequado e produtivo, e reforçando o compromisso da instituição com a qualidade do serviço público e o interesse da sociedade.

## **II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PCA**

O objeto da contratação não se encontra previsto no Plano de Contratações Anual (PCA).

A previsibilidade deste contrato será pelo período de 12 (doze) meses, podendo estender-se pelo prazo de dez anos, nos termos do artigo 108 da lei de 14.133/21.

## **III. LEVANTAMENTO DE MERCADO QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.**

Foram consultadas empresas que prestam serviços no ramo de reforma de móveis planejados no municípios e em municípios vizinhos, conforme consta cotações em anexo a este ETP, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## **IV. ESTIMATIVA DO VALOR**

O total estimado para o período de 12 (doze) meses será de até **R\$61.980,00** (Sessenta e um mil e novecentos e oitocentos reais).

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	QUANT DIÁRIA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de Móveis da Câmara Municipal de Balsas-MA.	60	R\$ 1.033,00	R\$ 61.980,00

Para definição dos valores do objeto a ser contratado foi possível a realização de pesquisa junto a empresas do ramo e contratação públicas com o mesmo objeto..

A presente contratação será realizada utilizando a modalidade Dispensa de Licitação termos do Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando o **menor preço global**.

Diane das necessidades apontadas, o atendimento à solução exige a contratação de fornecedor cujo o ramo de atividade e capacidade técnica seja compatível com o objeto pretendido e a opção por softwares em ambiente web com armazenamento em nuvem.

Considerando os **artigos 106 e 107 da lei 14.133/21** o período de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, com reposição após o período de 12(doze) meses, com base no Índice Geral Preços - Mercado (IGP-M).

O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA, 24 horas por dia todos os dias da semana.

A solução a ser escolhida por esta administração deve estar adequada ao uso do poder público e ao cidadão de forma mais abrangente possível, com acesso por meio de qualquer equipamento que tenha acesso as sessões plenárias da Câmara Municipal de Balsas/MA.

Deverá ser garantido atendimento para suporte técnico remoto, no horário das 08:00hs às 12hs e 14:00 às 18:00 de segundas às sextas - feiras, através de técnicos habilitados como objetivode:

Esclarecer possíveis dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

Auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos;

Para suporte técnico, o atendimento às solicitações de suporte deve ser provido presencialmente ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema.

Os serviços prestados e autorizados serão recebidos pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização designados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e definitivamente por servidor designado pela autoridade competente, quando o atendimento das exigências contratuais.

A execução dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.



O Legislativo, por intermédio dos seus funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos objetos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado e a proposta apresentada, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e correções.

Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido no Edital e seus anexos será, imediatamente, notificada a contratada que ficará obrigada a tomar providências, o que deverá fazer prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas no Edital.

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado.

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas por servidores da Câmara, nas áreas de que trata a lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021”.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

## **V – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

O serviço, objeto desta contratação, não há como ser dividido, pois, a descrição do item demonstra ser contrato que não há perca de escala economicamente ou diminuição da vantajosidade na melhor proposta apresentada para o Poder Legislativo, inclusive, a contratação envolve serviços contínuos.

## **VI – DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS PRETENDIDOS**

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para Prestação de serviços de reforma de móveis para a Câmara Municipal de Balsas/Ma.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público.

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações; prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

Que o Poder Legislativo Municipal de continuidade na sua dinâmica de funcionamento orientado pela publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, transparência, eficácia, celeridade, economicidade e demais princípios **estabelecidos no art. 5º da Lei 14.133/21**.

## **VII. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

Sugere-se programar a conclusão da licitação considerando o prazo de instalação da solução a ser previsto no Termo de Referência desta contratação em análise e o prazo de vigência da solução atual.

## **VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## **IX. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO.**

Não se vislumbra quaisquer impactos ambientais e, por consequência, a contratação não demanda medidas de tratamento.

## **X. – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

A contratação de prestação de serviços de reforma de móveis planejados, representa uma alternativa viável e eficiente para atender às demandas administrativas.

Ao seguir as diretrizes mencionadas, é possível realizar uma contratação segura, transparente e alinhada com os objetivos institucionais.

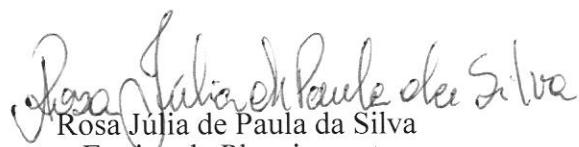
A atenção aos detalhes no processo licitatório e na celebração do contrato é fundamental para o sucesso da implementação do sistema escolhido.



Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Câmara Municipal, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia - se viável a contratação pretendida .

Considerando que após a elaboração deste estudo técnico preliminar e tendo sido realizado os levantamentos e análises necessárias, restou indicado a possibilidade de realizar a contratação, objeto deste estudo, como forma de atender a demanda pleiteada pela Câmara Municipal de Balsas/Ma.

Balsas/Ma, 10 de outubro de 2025.



Rosa Júlia de Paula da Silva  
Equipe de Planejamento